



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A BOLSA-FORMAÇÃO Nº 06 / 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2021, na Portaria nº 1042/21 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022.

2. DA FUNÇÃO OFERTADA

PROFESSOR: conforme [ANEXO I](#), com as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b. adequar a oferta do curso, da disciplina e do conteúdo às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g. participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, acima explicitadas, tem por referência o Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 04/12.

3. DOS REQUISITOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Função/ Área	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Professor Zootecnia Geral	Até 20 horas semanais	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária
Professor Piscicultura	Até 20 horas semanais	Graduação em Zootecnia, Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Aquicultura.
Professor Apicultura e Meliponicultura	Até 20 horas semanais	Graduação em Agronomia, Zootecnia, Tecnologia em

		Agroecologia.
Professor Higiene e Saúde Pública Animal	Até 20 horas semanais	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Tecnologia em Agroecologia.
Professor Agricultura Geral	Até 20 horas semanais	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Tecnologia em Agroecologia.
Professor de Agricultura: Culturas Regionais	Até 20 horas semanais	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Agroecologia.
Professor Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Até 20 horas semanais	Graduação Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Zootecnia, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Agroecologia.
Professor Tecnologia: Topografia	Até 20 horas semanais	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.
Professor Tecnologia: Desenho Técnico e Construções Rurais	Até 20 horas semanais	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.
Professor na área de Tecnologia: Informática Básica	Até 20 horas semanais	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre as **17h do dia 18 de junho às 17h do dia 22 de junho de 2024**, por meio do seguinte endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1qrtWvJ5gLhYBcRIQw5oDTh8P9I4AkyH6487oEjxyleA/edit?ts=6663a963&pli=1>

4.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar o Currículo Lattes/CNPQ (preenchido e exportado do site: <https://lattes.cnpq.br/>) e as documentações comprobatórias do currículo (Diplomas, Certificados, Carteira de Trabalho ou Declaração comprobatória de atividades profissionais, certificado de cursos ministrados), bem como os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), em um único anexo em formato PDF (**currículo lattes, todos documentos comprobatórios e documentos pessoais em um único arquivo PDF**), sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.3. Somente serão pontuadas as informações do Currículo Lattes devidamente comprovadas.

4.4. Após encerradas as inscrições o candidato não poderá enviar ou acrescentar quaisquer dados e documentações à sua inscrição.

4.5. Caso haja inscrição dúbia, ou em duplicidade, para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- 4.6.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 4.6.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 4.6.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- 4.6.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.
- 4.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos de graduação previstos no item 3, assim como atendam ao item 4.2 deste edital.

5.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 e 4.2 deste edital.

5.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores pontuados conforme o quadro abaixo:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	10 pontos
Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional com docência (ensino) em instituições de ensino, públicas ou privadas. (4 pontos por semestre completo)	40 pontos
Experiência profissional com gestão acadêmica em instituições públicas ou privadas, na área para qual está concorrendo. (2 pontos por semestre completo na mesma instituição).	10 pontos
Experiência profissional não acadêmica (2 pontos por semestre completo na mesma instituição).	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II	60 PONTOS
GRUPO III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
*Cursos ministrados ou oficinas ministradas, com no mínimo 4 horas e com certificação de uma instituição pública ou privada. (2 pontos por certificado) *não considera-se nesse item, participação em projetos de nenhuma natureza, tão pouco participação como ouvinte. Apenas cursos e oficinas ministradas pelo profissional e com certificação!	10 pontos
**Elaboração de material didático, livros, prefácios, capítulos de livros e artigos científicos. (2 pontos por certificado) ** Para fins de comprovação, inserir exclusivamente a capa do material elaborado e/ou publicado, não incluir cópia da obra completa.	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III	20 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

5.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.3 deste edital.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

5.5.1 Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

5.5.2 Maior tempo como bolsista em projetos de extensão do CODAI da UFRPE.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada considerando os itens 5.4 e 5.5 deste edital.

5.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 5.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade para atendimento das linhas de fomento da Bolsa-Formação.

5.8. Caso não haja profissional classificado, apto ou disponível para determinada vaga, será possível a alocação de candidatos de áreas afins, desde que de comum acordo de ambas as partes.

5.9. O período de atuação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos conforme as necessidades da linha de fomento.

6. DOS RESULTADOS

O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 15 dias úteis após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br, em requerimento devidamente justificado e documentado ([ANEXO II](#)), quando for o caso.

7.2. Após recebimento oficial do requerimento, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72 horas após o recebimento do recurso.

8. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para efeitos de implantação da bolsa da linha de fomento, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá aguardar a convocação por e-mail que será enviado pela Coordenação da linha de fomento. Após isso, deverá enviar, em arquivo único e em PDF, os seguintes documentos:

8.1.1. Comprovante de Residência;

8.1.2. Comprovante de Conta Corrente Bancária para fins de pagamento da Bolsa-Auxílio;

8.1.3. Certidão de antecedentes criminais estadual;

8.1.4. Declaração preenchida e assinada, no caso de servidor público ([ANEXO III](#));

8.1.5. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria ([ANEXO IV](#));

8.1.6. Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento, Chefia Imediata ou Chefe de Recursos Humanos (RH), da Instituição pública a qual o servidor público estiver vinculado (candidatos que se enquadrem nessa categoria) ([ANEXO V](#)).

8.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

8.3. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE nº 04/2022 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula executada em sala de aula. Não são pagas horas de planejamento.

8.4. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem executados.

8.5. De acordo com a Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2021, as atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo para transporte, hospedagem e alimentação no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades da Bolsa-Formação serão iniciadas de acordo com a formação das turmas, a serem definidas posteriormente.

9.2. Os horários, dias, locais de atuação dos bolsistas convocados ficam a critério da Coordenação Geral da linha de fomento, conforme necessidade dos cursos em cada município.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem ou não puderem atuar de acordo com as definições supracitadas deverão formalizar o seu pedido de desligamento da função por e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção tem um prazo de validade para convocação de 18 meses, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da linha de fomento.

10.2. O mesmo profissional convocado, a depender da sua formação técnica e avaliação de desempenho, poderá ser aproveitado em outras disciplinas

10.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral da linha de fomento, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.4. O candidato selecionado fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/ FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação e investidura no cargo.

10.8. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.

10.9. Após vinculação à linha de fomento, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

10.10. Os bolsistas serão avaliados mensalmente, seguindo os seguintes critérios:

10.10.1. Administração de conflitos.

10.10.2. Assiduidade e pontualidade.

10.10.3. Comunicação assertiva e não-violenta.

10.10.4. Cordialidade, disponibilidade e respeito no atendimento dos alunos, professores, gestores da Bolsa-Formação e demais servidores da UFRPE, além de quaisquer colaboradores externos ao Programa.

10.10.5. Entrega das avaliações discentes para um acompanhamento contínuo do desempenho discente.

10.10.6. Motivação e trabalho em equipe.

10.10.7. Proatividade, comunicação clara e eficiente .

10.11. O resultado da avaliação será apresentado por escrito, pelo Coordenador Geral da linha de fomento, em níveis ÓTIMO, BOM, REGULAR E FRACO.

10.12. Caso o bolsista apresente maior percentual de critérios nos níveis REGULAR e RUIM, poderá ser advertido e, caso não tenha evoluído na avaliação seguinte, poderá ter suas atividades encerradas.

10.13. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE nº 04/2032), será desvinculado da Bolsa-Formação.

10.14. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos/turmas.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata – PE, 14 de junho de 2024.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

ANEXO I – Função/área, Município, Exigências e Código da vaga por município.

FUNÇÃO/ ÁREA	MUNICÍPIO	EXIGÊNCIA MÍNIMA	CÓDIGO
Professor Zootecnia Geral	Aliança - PE	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária	101
Professor Piscicultura	Aliança - PE	Graduação em Zootecnia, Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Aquicultura.	102
Professor Apicultura e Meliponicultura	Aliança - PE	Graduação em Agronomia, Zootecnia, Tecnologia em Agroecologia.	103
Professor Higiene e Saúde Pública Animal	Aliança - PE	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Tecnologia em Agroecologia.	104
Professor Agricultura Geral	Aliança - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Tecnologia em Agroecologia.	105
Professor Agricultura: Culturas Regionais	Aliança - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Agroecologia.	106
'Professor Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Aliança - PE	Graduação Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Zootecnia, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Agroecologia.	107
Professor Tecnologia: Topografia	Aliança - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	108
Professor Tecnologia: Desenho Técnico e Construções Rurais	Aliança - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	109
Professor na área de Tecnologia: Informática Básica	Aliança - PE	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação.	110
Professor (a) de Matemática	Aliança - PE	Licenciatura em Matemática	111
Professor (a) de Física	Aliança - PE	Licenciatura em Física	112
Professor Zootecnia Geral	Bom Jardim - PE	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária	201
Professor Piscicultura	Bom Jardim - PE	Graduação em Zootecnia, Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Aquicultura.	202
Professor Apicultura e Meliponicultura	Bom Jardim - PE	Graduação em Agronomia, Zootecnia, Tecnologia em Agroecologia.	203
Professor Higiene e Saúde Pública Animal	Bom Jardim - PE	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Tecnologia em Agroecologia.	204
Professor Agricultura Geral	Bom Jardim - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Tecnologia em Agroecologia.	205
Professor Agricultura: Culturas Regionais	Bom Jardim - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Agroecologia.	206
'Professor Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Bom Jardim - PE	Graduação Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Zootecnia, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Agroecologia.	207
Professor Tecnologia: Topografia	Bom Jardim - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	208
Professor Tecnologia: Desenho Técnico e Construções Rurais	Bom Jardim - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	209
Professor na área de Tecnologia: Informática Básica	Bom Jardim - PE	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação.	210
Professor (a) de Matemática	Bom Jardim - PE	Licenciatura em Matemática	211

Professor (a) de Língua Portuguesa	Bom Jardim - PE	Licenciatura em Letras	212
Professor Zootecnia Geral	Paudalho - PE	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária	301
Professor Piscicultura	Paudalho - PE	Graduação em Zootecnia, Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Aquicultura.	302
Professor Apicultura e Meliponicultura	Paudalho - PE	Graduação em Agronomia, Zootecnia, Tecnologia em Agroecologia.	303
Professor Higiene e Saúde Pública Animal	Paudalho - PE	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Tecnologia em Agroecologia.	304
Professor Agricultura Geral	Paudalho - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Tecnologia em Agroecologia.	305
Professor Agricultura: Culturas Regionais	Paudalho - PE	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Agroecologia.	306
'Professor Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Paudalho - PE	Graduação Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Zootecnia, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Agroecologia.	307
Professor Tecnologia: Topografia	Paudalho - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	308
Professor Tecnologia: Desenho Técnico e Construções Rurais	Paudalho - PE	Graduação Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.	309
Professor na área de Tecnologia: Informática Básica	Paudalho - PE	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação.	310
Professor (a) de Língua Portuguesa	Paudalho - PE	Licenciatura em Letras	311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

REQUERIMENTO DE RECURSO - ANEXO II

**(PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO)
EDITAL N°06/2024**

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada da Bolsa-Formação, **EDITAL N°06/2024**.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ de _____ de 2024
local

Assinatura e nome do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada da Bolsa-Formação do CODAI da UFRPE, EDITAL N°06/2024, residente em (endereço completo) _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a(ao) _____, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto à Bolsa-Formação. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão das atividades e inabilitação dos próximos processos das linhas de fomento vinculadas à Bolsa-Formação.

_____, de _____ de 2024
local

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-SERVIDOR
(EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada da Bolsa-Formação do CODAI da UFRPE, EDITAL Nº 06/2024, residente em (endereço completo) _____,

DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão das atividades e inabilitação dos próximos processos das linhas de fomento vinculadas à Bolsa-Formação.

_____ de _____ de 2024
local

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE COMO PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, EDITAL Nº 06/2024

Autorizo que o (a) servidor (a) _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, identidade nº _____,
_____, SIAPE (ou equivalente, se houver) nº _____,
_____, lotado (a) no _____,
desta INSTITUIÇÃO PÚBLICA (citar a unidade/instituição de vinculação) _____,
participe como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, referente a Seleção Simplificada do EDITAL Nº 06/2024, nos termos e prazos fixados no referido edital, com previsão de carga horária de até 20 horas semanais.

DECLARO que o(a) servidor(a) não terá sua carga horária e atividades junto a esta INSTITUIÇÃO PÚBLICA prejudicadas.

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ de _____ de 2024
local

Nome completo
Cargo/função da Chefia Imediata
Setor/Departamento/Unidade
Instituição